



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Pessoal

O Município de ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AUTOMOTIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, objetivando o fornecimento parcelado dos objetos especificados no **ANEXO I** deste edital.

A abertura da sessão será às 08:00h horas, do dia 23 de julho de 2020, quando serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2.692/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

Este edital será fornecido pelo Município de ESPINOSA-MG a qualquer interessado, na Divisão de Licitações, Localizada na Prefeitura Municipal, com sede na à Praça Coronel Heitor Antunes. 123, centro CEP 39.510.000 Fone (38) 3812-2000 ou email licitacao.espinosamg@hotmail.com

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AUTOMOTIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, destinado para a manutenção das atividades de todas as secretarias, conforme especificação no Anexo I, do Edital.

1.1.1 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante do ANEXO I. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

1.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.2 – É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – Especificação (proposta comercial) com Valor Estimativo;

ANEXO I-a - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP ou equiparada;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI - Declaração de que não emprego menor de idade;

Anexo VII – Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital;

Anexo VIII – Carta de Credenciamento;

Anexo IX - Termo de Referência;

ANEXO IX-A: Declaração de possuir equipamentos mínimos necessários para desenvolver os serviços.

2 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 – O Sistema de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta Licitação, será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, através de notas empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4 – Quando das condições decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5 - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

3.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a proposta comercial e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social/nome, CNPJ/CPF e endereço, os seguintes dizeres:

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de ESPINOSA - MG
Envelope nº 1 "PROPOSTA COMERCIAL"
Pregão Presencial nº 12/2020

Prefeitura Municipal de ESPINOSA - MG
Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"
Pregão Presencial nº 12/2020

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e,

3.3.4 – Estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.5 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um **representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame**, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.4 - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. – Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar declaração de atendimento aos requisitos de habilitação “**modelo - ANEXO VII**” (a não apresentação da declaração ensejará a inabilitação da empresa);

4.7 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno (ANEXO IV)**, sem prejuízo dos demais documentos.

4.8 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.10 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, (conforme modelo ANEXO VII); fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

4.10.1 – As empresas que enviaram os documentos via correios, não poderá participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

4.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

5.1 – A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterà o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO I**, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **numeradas e rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

5.1.1 – a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

5.1.2 – modalidade, tipo e número desta licitação;

5.1.3 – conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 – conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital; sendo desclassificadas as propostas acima do valor ESTIMATIVO.

5.1.5 – Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob risco de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE), caso possa atrasar a sessão.

5.1.6 – A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha; Devido o sistema não aceitar esses parâmetros em sua leitura. (Sob risco de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).

5.1.7 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **ANEXO I** - Especificações;

5.1.8 - Junto à proposta, deverá ser entregue o **ANEXO 1-a - Declaração de elaboração independente de proposta**, devidamente preenchido.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo **OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os itens do **LOTE** desejado, sob pena de desclassificação.

5.3 – As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

5.5 – Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

6 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar **dentro do prazo de validade**:

6.1.1.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES **FEDERAIS**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** ou Distrital da sede da licitante;

6.1.1.4 – Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.1.6 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.7 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

6.1.1.8 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.09 – Declaração, emitida pela licitante, de que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);

6.1.1.10 – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).

6.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

6.3 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

6.4 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.5 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

6.6 – Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

6.7 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

6.7.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

6.8. Da Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.1. Atestado, em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Diretor, gerente ou chefe de departamento, emitido em nome da proponente, fornecido por entidade pública ou privada, que comprove prestação de serviços similares em características ao objeto licitado;

6.8.2. Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Edital.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 – O empate mencionado no subitem 7.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

7.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeiro considerará o menor preço POR LOTE constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 – Seleção da proposta de menor POR LOTE;

8.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços POR LOTE, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor POR LOTE e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 – A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se na forma do item 7 e seus subitens no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

8.14 - Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços POR LOTE das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação – apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço POR LOTE de menor valor.

8.15 – Não sendo aceitável o preço, é facultado à Pregoeiro abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.18 – Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

8.19 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.20 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço POR LOTE, facultado a Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, a Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

8.21 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa vencedora fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final, devendo apresentar a Pregoeiro, até a assinatura do contrato, a proposta ofertada por Lance verbal, já com o preço final, para que seja anexada aos autos deste certame.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As razões e contrarrazões recursais deverão ser entregues e protocoladas no setor de Licitações da Prefeitura de Espinosa-MG.

10.2 – **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.**

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora POR LOTE, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora POR LOTE para assinatura do contrato de fornecimento.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

12 – DA ATA E VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL

12.1 – Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, com a licitante classificada em primeiro lugar POR LOTE, destinado a subsidiar o Sistema de PREGÃO PRESENCIAL, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

12.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de PREGÃO PRESENCIAL.

12.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Pela via do PREGÃO PRESENCIAL, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados, sendo as fichas e fontes indicadas nos empenhos ou contratos, conforme secretaria requisitante.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG obedecerão suas normas e/ou do contrato firmado.

14.2 – Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.3 – Até a assinatura da ATA SRP, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

14.5 – O contrato/ATA a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 – A convocação para assinatura de futuros contratos/ATAS obedecerá à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme cotação do vencedor.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O Município de ESPINOSA-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O objeto da licitação será entregue pela CONTRATADA na sede do Município de ESPINOSA-MG, diretamente na unidade indicada pela Secretaria Municipal Interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 – O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

17.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

17.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 18.650.952/0001-16
INSCR. EST.: ISENTO
CEP: 39.510-000– ESPINOSA - MG

17.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência.

18.1.2 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

18.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

18.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.

19.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

19.8 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de **Espinosa/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

ESPINOSA-MG, 26 de junho de 2020

Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2020

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Usar anexo que acompanha o edital em forma de arquivo em Excel, que deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|------------------------|--|
| Empresa/Nome: | |
| Endereço: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Telefone(s): | |
| Nº Processo: | 44/2020 |
| Tipo Licitação: | Menor Preço |
| Balizamento: | Por Lote |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Data Abertura: | 23 de julho de 2020 às 08:00h |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AUTOMOTIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG |

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Subtotal | Marca |
|------|-----------|-----|------|------------------------|----------|-------|
| 0001 | XXXXX | x | x,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0002 | XXXXX | x | x,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 0003 | XXXXX | x | x,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | Valor Total R\$ | | |

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I-a

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS: N° _____/2020

PREGÃO: N° 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 44/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, com sede administrativa na Praça coronel Heitor Antunes, 132, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.650.952/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Milton Barbosa Lima, doravante denominado “**CONTRATANTE**” considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, **CNPJ N° _____**, representada pelo Sr _____, RG N° _____ SSP/MG e CPF N° _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, cujos Serviços visam atender às demandas do município de Espinosa-MG, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXX**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **12/2020** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Espinosa com seus respectivos órgãos a consumir as quantidades estimadas, sendo pago somente o quantitativo efetivamente utilizado.

Parágrafo Segundo – O Município de Espinosa, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se o serviço a ser adquirida será condizente com as condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Requisitante dos serviços, através do seu responsável e/ou servidor nomeado pela administração, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os valores serão aplicados conforme os preços alcançados durante o certame, conforme abaixo:

| Lote/item | Descrição | UND | Qtde | Lote |
|-----------|-------------|------|--------|---------|
| 0001 | xxxxxxxxxxx | Hora | X00,00 | xxxxxxx |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxx

4.2. As especificações dos serviços serão as mesmas constantes do Termo de Referência ou similares.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se o serviço será aprovado ou não, acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os serviços deverão ser executados no município ou na sede da empresa, que deverá estar localizada no município de Espinosa-MG, ficando todas as despesas de locomoção e transporte e outras, por conta do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, recebimento do veículo/equipamento e sendo verificada a qualidade, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas **DE FORMA PARCELADA**, através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, entre outros dados de identificação.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor recusar-se a entregar o serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II –entregar serviços em acordo com o contrato e Termo de referência.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espinosa, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Espinosa, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Espinosa qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Espinosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Espinosa, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Espinosa toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Garantir a qualidade dos serviços prestados no mínimo de 06 (seis) meses..

XII – Os serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada.

XIII – Instalar corretamente as peças fornecidas pelo Município.

IX - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Espinosa, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Espinosa;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Espinosa por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Espinosa, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Espinosa não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Espinosa obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. **credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência dos serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre os serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os serviços faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o serviço, serão pagos em até 30(trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Espinosa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

Parágrafo Segundo - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Espinosa, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Espinosa convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

12.1 - O presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes neste contrato, Termo de referência e no Edital;
- b) quando o Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho/contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste;
- e) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Espinosa ou pelo Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta contrato e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do contrato, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Espinosa não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência, por escrito;
- II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Espinosa;
- III) cancelamento deste contrato após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
- IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária conforme a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. integram este contrato, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 12/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Espinosa.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Espinosa - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Espinosa - MG, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2020

PREGÃO: N° 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 44/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, com sede administrativa na Praça coronel Heitor Antunes, 132, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.650.952/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Milton Barbosa Lima, doravante denominado “**MUNICÍPIO**” considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, **CNPJ N° _____**, representada pelo Sr _____, RG N° _____ SSP/MG e CPF N° _____, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cujos Serviços visam atender às necessidades do Município de Espinosa - MG, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AUTOMOTIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, conforme Termo de Referência**, e nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 12/2020 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Espinosa com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Espinosa, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se o serviço a ser adquirida será condizente com as condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os valores serão aplicados conforme os preços alcançados durante o certame, conforme abaixo:

| Item | Descrição | UND | Qtde | Lote |
|------|------------|---------|-------|------|
| 0001 | xxxxxxxxxx | Serviço | x0,00 | xxx |

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxx

4.2. As especificações dos serviços serão as mesmas constantes do Termo de Referência ou similares.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se o serviço será aprovado ou não, acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os serviços deverão ser executados no município ou na sede da empresa, que deverá estar localizada no município de Espinosa-MG, ficando todas as despesas de locomoção e transporte e outras, seja de material, equipamento ou pessoal, inclusive nos casos de veículos e/ou equipamentos a serem reparados, por conta do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, recebimento do veículo/equipamento e sendo verificada a qualidade, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, entre outros dados de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II –entregar serviços em acordo com o Termo de referência.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espinosa, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Espinosa, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Espinosa qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Espinosa.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Espinosa, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Espinosa toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Garantir a qualidade dos serviços prestados no mínimo de 06 (seis) meses.

XII – Os serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada.

XIII – Instalar corretamente as peças fornecidas pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Espinosa, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Espinosa;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Espinosa por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Espinosa, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Espinosa não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Espinosa obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. **credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência dos serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre os serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os serviços faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o serviço, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Espinosa, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Espinosa, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Espinosa convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, Termo de referência e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho/contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Espinosa ou pelo Promitente Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Espinosa não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

VI) advertência, por escrito;

VII) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Espinosa;

VIII) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IX) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

X) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata, sendo as fichas informadas nos empenhos/contratos, conforme secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 12/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Espinosa.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Espinosa - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Espinosa - MG, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG

Milton Barbosa Lima

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº: 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com endereçopor intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº 12/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; **MEI OU EQUIPARADA**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008**;

() **Outro (equiparado)** _____;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 12/2020, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Local e data

representante legal

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A empresa _____ credencia o
Sr.(a) _____
CPF _____, RG _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários a
prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial nº 12/2020, assim como os
poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações,
impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar
oportuno.

Local e data

representante legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
PREGÃO Nº 12/2020 ABERTURA DIA 23 de julho de 2020 ÀS 08:00h

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AUTOMOTIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

1. Da especificação e do valor

A especificação conforme informações que seguem. A Secretaria solicitante definirá o serviço solicitado.

O valor de cada serviço será o Registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato e constante da classificação final do certame.

1.a - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS (Para serviços de refrigeração)

| 1 - VEICULOS PEQUENOS/LEVES | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|----------|----------|
| 160 | VW GOL TL MB | PUN-3461 | GASOLINA |
| 239 | GOL VW TREND | PZR-5363 | GASOLINA |
| 161 | VW GOL TL MB | PUN-3455 | GASOLINA |
| 10 | GOL VW 1.0 | OOW 8740 | GASOLINA |
| 158 | VW GOL TL MB | PUN-3447 | GASOLINA |
| 157 | VW GOL TL MB | PUN-3459 | GASOLINA |
| 253 | RENAULT KANGOO | PZK-8803 | GASOLINA |
| 241 | FORD KA | QMR-4929 | GASOLINA |
| 243 | GOL | QNA-4359 | GASOLINA |
| 24 | AMBULANCIA FIAT DOBLO | HMH 7201 | GASOLINA |
| 139 | AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO CARGO | OPQ 9539 | GASOLINA |
| 164 | AMBULÂNCIA SAVEIRO VW | PUZ 1359 | GASOLINA |
| 244 | AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO | HMH 3944 | GASOLINA |
| (1) | AMBULANCIA PEUGEOT | NOVA | ... |
| (2) | AMBULANCIA PEUGEOT | NOVA | ... |
| 179 | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO | PZH-4775 | GASOLINA |
| 180 | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO | PZH-4774 | GASOLINA |
| 242 | FORD KA | QMR-5113 | GASOLINA |
| 178 | FIAT/STRADA WORKING CD | PYY-6926 | GASOLINA |
| 254 | GOL VW 1.0 | QNS-5116 | GASOLINA |
| | ETIOS TOYOTA | NOVA | ... |
| | SPIN CHEVROLET | NOVA | ... |

| 2 - VEICULOS MEDIOS | | | |
|---------------------|--------------------------|----------|------------|
| 37 | SPRINTER MB 313 CDI | GTM 9602 | DÍESEL |
| 156 | AMAROK CD | PUL-7825 | DÍESEL S10 |
| 18 | AMBULÂNCIA M.BENZ RONTAM | HMH 3611 | DÍESEL |
| 134 | MB SPRINTER 415 | ORB-9505 | DÍESEL S10 |
| 166 | AMAROK CD | PVL-1763 | DÍESEL S10 |
| | L 200 MITSUBISHI | NOVA | DIESEL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| 3 - VEICULOS GRANDES/PESADOS | | | |
|------------------------------|---|----------|------------|
| 36 | MICROÔNIBUS VW 9150 NEOBUS | HMG 7405 | DÍESEL |
| 38 | ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR | HLF 9217 | DÍESEL S10 |
| 39 | ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR | HLF 9219 | DÍESEL S10 |
| 46 | ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR | HLF 9975 | DÍESEL S10 |
| 55 | MICROONIBUS VOLARE V8 | HLF 8291 | DIESEL |
| 133 | ÔNIBUS IVECO CITY CLASS | OQM 8879 | DÍESEL S10 |
| 162 | ÔNIBUS VOLARE NOVO | PXC-4396 | DÍESEL S10 |
| 163 | ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOVO | PUZ-1034 | DÍESEL S10 |
| 167 | ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOVO | PVP-4492 | DÍESEL S10 |
| 168 | ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR | PWM-3584 | DÍESEL S10 |
| 181 | ÔNIBUS IVECO GRANCLASS | PZM-3197 | DÍESEL S10 |
| 34 | MB 1114 BASCULANTE | GMM 0375 | DÍESEL |
| 137 | CAMINHÃO MB ATRON 2729K BASCULANTE | OWY 3540 | DÍESEL S10 |
| 138 | CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E22 | ORC 8602 | DÍESEL S10 |
| 238 | CAMINHÃO IVECO 170E 21 | PYX 3944 | DÍESEL S10 |
| 240 | CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E22 | PYY-3451 | DÍESEL S10 |
| 33 | CAMINHÃO PIPA VW 15.180 | HMG 6718 | DÍESEL |
| 419 | CAMINHÃO F-14000 PIPA | GTQ-3876 | DÍESEL |
| 131 | CAMINHÃO PIPA VW 26280 PAC | OWK 8311 | DÍESEL S10 |
| 237 | CAMINHÃO IVECO MOD. VERTIS | PUE-8807 | DÍESEL S10 |
| 252 | ONIBUS VW POLO VIAGGIO R | EWJ-6393 | DÍESEL S10 |

| 4 - MÁQUINAS PESADAS | | | |
|----------------------|----------------------------------|-----|------------|
| 141 | MOTONIVELADORA 845B CASE | XXX | DÍESEL S10 |
| 142 | PÁ CARREGADEIRA HL740-9s HYUNDAI | XXX | DÍESEL |

LOTES

| Item | Descrição | UND | Qtde | Lote | Valor Estimado |
|------|---|---------|----------|--------------------------|----------------|
| 0001 | DESLOCAMENTO DA EMPRESA ATE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A contar da sede do município até a zona rural, somente. | KM | 8.000,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 1,14 |
| 0002 | EXTENSÃO DE REDE DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000BTUS | Metro | 150,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 66,46 |
| 0003 | EXTENSÃO DE REDE DE AR CONDICIONADO ATE 12.000BTUS | Metro | 150,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 59,72 |
| 0004 | INSTALACAO DE CONDICIONADORES DE AR ABAIXO DE 12.000BTUS COM MATERIAL INCLUSO: Incluso todos os materiais necessários à instalação, exceto fiação e tomadas. | Serviço | 80,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 250,23 |
| 0005 | INSTALACAO DE CONDICIONADORES DE AR ACIMA 18.000BTUS A 24.000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: Incluso todo o material necessário à instalação, exceto fiação e tomadas. | Unidade | 50,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 298,58 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|------|--|---------|----------|--------------------------|--------|
| 0006 | INSTALACAO DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000BTUS A 18.000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: Incluso todo o material necessário à instalação, exceto fiação e tomadas. | Serviço | 50,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 250,23 |
| 0007 | MANUTENÇÃO EM AR - CONDICIONADO | HORA | 500,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 17,28 |
| 0008 | MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO | HORA | 500,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 17,28 |
| 0009 | MANUTENCAO EM BEBEDOUROS | HORA | 1.500,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 17,28 |
| 0010 | MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS E FREEZERS | Hora | 800,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 17,28 |
| 0011 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO | UN | 500,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 29,44 |
| 0012 | RECARGA DE GAS 410-A: Recarga de gás de ar condicionado | GRAMA | 4.000,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 0,37 |
| 0013 | RECARGA DE GAS R22: Recarga de gás de ar condicionado | GRAMA | 4.000,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 0,37 |
| 0014 | REPARO EM MICROMOTOR PARA BEBEDOURO | UN | 100,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 77,78 |
| 0015 | SERVIÇO DE EXTENSÃO EM REDE DE TUBO DE COBRE 3/8 INCLUSO MATERIAIS E INSTALAÇÃO: Para passagem de gás, inclusive de cozinha. | METRO | 50,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 38,68 |
| 0016 | SERVIÇO DE RECUPERACAO PLACA AR CONDICIONADO | HORA | 80,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 17,49 |
| 0017 | SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO PARA BEBEDOURO LIBELL: Com todo o material incluso | Unidade | 400,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 29,86 |
| 0018 | SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRA PARA BEBEDOURO, com material incluso | UNI | 40,00 | SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO | 43,73 |

Valor Total Previsto: R\$175.010,60 (Cento e setenta e cinco mil, dez reais e sessenta centavos)

1.b - SERVIÇOS MÍNIMOS/SIMILARES OBRIGATÓRIOS A SEREM EXECUTADOS

| SISTEMA - AR CONDICIONADO DOMÉSTICO E AUTOMOTIVO | |
|---|---------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | SERVIÇO |
| acumulador ou filtro(conjunto) do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão | remoção e recolocação ou substituição |
| anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro | remoção e recolocação ou substituição |
| anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor | remoção e recolocação ou substituição |
| anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador | remoção e recolocação ou substituição |
| anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador | remoção e recolocação ou substituição |
| anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão | remoção e recolocação ou substituição |
| botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| compressor do condicionador de ar (conjunto) | remoção e recolocação ou substituição |
| condensador do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| conjunto de controle do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| conjunto de embreagem do compressor | remoção e recolocação ou substituição |
| correia do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| evaporador do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| filtro de cabine(polên) | remoção e recolocação ou substituição |
| interruptor de alta pressão do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| interruptor de baixa pressão do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| jogo de dreno do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|---------------------------------------|
| mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar) | remoção e recolocação ou substituição |
| mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto) | remoção e recolocação ou substituição |
| mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c | remoção e recolocação ou substituição |
| módulo do controle eletrônico de climatização | remoção e recolocação ou substituição |
| motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar) | remoção e recolocação ou substituição |
| núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| relé do módulo de controle do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| relé do motor do ventilador interno | remoção e recolocação ou substituição |
| reservatório de vácuo do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar) | remoção e recolocação ou substituição |
| sensor de intensidade solar | remoção e recolocação ou substituição |
| sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar | remoção e recolocação ou substituição |
| sistema do condicionador de ar | teste, descarga e recarga |
| válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar | substituição |
| válvula de expansão | substituição |
| vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar | substituição |
| vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor | substituição |

2 - JUSTIFICATIVA

Manter todos os veículos e máquinas que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento no que se refere ao sistema de refrigeração, garantindo assim melhor eficiência, durabilidade e segurança dos mesmos.

Manter em perfeito funcionamento os aparelhos de ar-condicionados, bebedouros, refrigeradores entre outros equipamentos similares para que haja o correto atendimento das necessidades da administração e da população em geral.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AUTOMOTIVA

- A empresa contratada deverá prestar serviços **DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AUTOMOTIVA** em geral quando os EQUIPAMENTOS e/ou veículos da frota da Contratante apresentarem a necessidade de tais serviços.
- O serviço deverá ser prestado em regime de 05 (cinco) dias por semana, das 07:00h às 17:00h devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 08 (oito) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com entrega em 48 (quarenta e oito) horas os serviços.
- Na prestação dos serviços deverá ser sempre preenchido um "check list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário.

3.3 - FORNECIMENTO

1 - A detentora da Ata de Registro de Preços/contrato deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um dos serviços solicitadas, contendo o valor com base no contratado.

2 - Caso o fornecedor não disponha do fornecimento imediato do serviço, deverá contratar terceirizado qualificado sob sua responsabilidade e aprovação da Administração para realizar o serviço sem nenhum ônus para a Administração.

4 - GARANTIA

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Garantir a qualidade dos serviços prestados no mínimo de 06 (seis) meses.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Autorização de Fornecimento quando necessário, e quando cabível, indicando o veículo, placas e Secretaria pertencente. As fichas serão informadas conforme contratação.

6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Serviço.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. Possíveis contratos futuros terão vigência de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos nos termos da lei 8.666/93.

ESPINOSA-MG, 26 de junho de 2020.

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário de Administração e Pessoal

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - A

DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG .

| EQUIPAMENTOS |
|---|
| BANCADA P/ SERV. ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. |
| BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR |
| CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA |

| |
|--|
| Área segura para guarda das máquinas e equipamentos; |
| Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.), relativos aos equipamentos em questão; |
| Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem; |

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº12/2020, que possuímos ou dispomos dos recursos e equipamentos mínimos acima descritos, instalados no perímetro urbano do município de Espinosa, exigido no edital, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

....., de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)